PROCESSO Nº 78/17

REG. PROC. Nº 6

FOLHA Nº 25

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE Retirado - Of. 277/17 - GP, em 08/05/17

PROPOSTA DE EMENDA À L.O.M. Nº 01/17

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 20

Autor: de PREFEITO

AUTUAÇÃO

Aos DOIS dias do mês de MAIO de 2017

autuo A PROPOSTA E OFÍCIO Nº 272 EM FRENTE

Eu, ,subscrevi

C.M.LEME
Pr. 78/17 Fls. 02

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 272/2017 – GP

Leme, 28 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação a Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Leme que:

- "Altera a redação do inciso I, artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Leme".

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

02/05/2017 15:09:08

Protocolo Nro: 1526 / 2017

Tipo Docto: Projeto de Emendas a L.O.M

Data Inserção: 02/05/2017

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 78

fls 25, do Registro de Processo nº 6

Leme, 2 de 5 de 20 17

ncionário

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 /2017

"Altera a redação do inciso I, artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Leme".

Artigo 1.º - O inciso I do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Leme passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20 - .....:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário do Estado de São Paulo, Secretário da Prefeitura do Município de Leme e Presidente das Autarquias Municipais de Leme;

II- .....;

Artigo 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

C.M.LEME
Pr 78/17 Fls 04

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O projeto de lei ora apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata de alteração necessária para contemplar a possibilidade de que os vereadores possam assumir, além das secretarias municipais e estaduais e sem o prejuízo da perda de mandato, a Presidência das Autarquias Municipais.

A alteração vem prestigiar os vereadores admitindo referida hipótese ao ampliar a participação dos eleitos no Poder Executivo bem como reconhecer o bom trabalho que os vereadores já ocupantes de cargos de Secretários Municipais vêm praticando.

Ademais, trata de uma correção à Lei Orgânica do Município de Leme dada a incoerência na injustificada impossibilidade do vereador ocupar os cargos de Presidentes de Autarquias Municipais, enquanto é possível os de Secretários Municipais.

Por fim, visa sanar qualquer dúvida que possa haver sobre o tema, vez que recentemente as discussões trouxeram insegurança a vereador nomeado para autarquia municipal.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP; 13610-210 - PABX (19) 3573-4000 – FAX (19) 3571-4900 CNPJ/MF 46.362.661/0001-68
prefeito@leme.sp.gov.br

C.M.LEME
Pr 18/17 Fls 05

Índice

Título I - Disposições Preliminares 02
Capítulo I - Do Município..... 02
Capítulo II - Da Competência..... 02

Título II - Da Organização dos Poderes..... 04
Capítulo I - Do Poder Legislativo..... 04
Capítulo II - Do Poder Executivo..... 17

Título III - Da Organização Do Município..... 20
Capítulo I - Da Administração Pública..... 20
Capítulo II - Da Administração Financeira..... 27

Título IV - Da Ordem Econômica e Social..... 32
Capítulo I - Do Desenvolvimento Urbano..... 32
Capítulo II - Da Política Agrícola..... 33
Capítulo III - Do Meio Ambiente..... 34
Capítulo IV - Da Saúde..... 35
Capítulo V - Da Promoção Social..... 35
Capítulo VI - Da Educação, da Cultura e do Desporto..... 36

Título V - Disposições Gerais..... 37

Ato Das Disposições Transitórias..... 38

C.M.LEME
Pr 78/17 Fls 06

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, por voto da maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa. (**Emenda nº 18/01**)

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

Artigo 20 - Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário do Estado de São Paulo e da Prefeitura do Município de Leme;
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa;

§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a quinze dias.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

§ 3º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração de seu mandato.

Artigo 21 - Os Vereadores perceberão, remuneração fixada pela Câmara, em cada legislatura, para a subsequente, sujeita à tributação prevista pela Constituição Federal.

§ único - A remuneração do Vereador não poderá ser fixada em valor inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração devida, em espécie, ao Prefeito. (**Emenda n? 4/92**)

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA

Artigo 22 - Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do artigo 23, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual;
II - tributos municipais e contribuição social, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e empréstimos externos, a qualquer título, pelo Poder Executivo, bem como autorização para

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 02/5/17

PRESIDENTE



IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 6 de Maio de 2017 • Número 2492 • www.leme.sp.gov.br

C.M. LEME
Fls 07

LEI ORDINÁRIA Nº 3.587, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dá denominação de via pública Rua "ANTONIA BAIONI VIEGAS"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eusanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua " ANTONIA BAIONI VIEGAS" a Rua "02", localizada no Jardim Residencial Maristela, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.588, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dá denominação de via pública - Rua "ANTONIO BRANDT"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominada Rua " ANTONIO BRANDT"a Rua 01 (um) sem denominação oficial, localizada no Jardim Santa Carolina, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.589, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dá denominação de via pública Avenida "JOSÉ DOS SANTOS FERRARA"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominada Avenida"JOSÉ DOS SANTOS FERRARA" a Avenida 01 (um) sem denominação oficial, localizada no Jardim Residencial Paraíso, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.590, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dá denominação da via pública - Rua "ARLINDO DE LIMA"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "ARLINDO DE LIMA" a Rua "02" (dois), localizada no Jardim Florença, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.591, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dá denominação de via pública - Rua "LUÍS CLAUDIO BONFOGO JUNIOR"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eusanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "LUÍS CLAUDIO BONFOGO JUNIOR"a Rua "20" (vinte), localizada no Parque Residencial Santa Helena, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.592, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Dá denominação de via pública - "AV. JOSÉ JUAN SETTE"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica denominada Avenida "JOSÉ JUAN SETTE" a Avenida02 (dois), localizada no Jardim Espraiada, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de maio de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2017

Altera o parágrafo 2.º do artigo 1.º da Lei Complementar 614 de 23 de setembro de 2011, que fixa o valor mínimo da terra, dos imóveis localizados na zona rural do Município, para fins de cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Artigo 1.º - O Parágrafo 2.º do Artigo 1.º da Lei Complementar 614 de 23 de setembro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2.º - O valor mínimo da terra nua (VTN) será determinado pela multiplicação da área do imóvel pelo valor da unidade de medida utilizada, que fica assim estabelecido:

I -R$ 70.000,00 (setenta mil reais) o alqueire paulista (24.200m²), vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados; ou

II- R$ 28.925,62 (vinte e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) o hectare (10.000 m2), dez mil metros quadrados.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 05 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO

À Secretaria de Cultura e Turismo, convida os interessados para a eleição de 08 (oito) membros representantes da sociedade organizada e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Municipal de Politicas Culturais, gestão 2017/2019. A realizar-se no dia 25/05/2017, as 18h, no Anfiteatro Municipal "Salete Apparecida Ciccone Marchi", localizado na Rua Major Arthur Franco Mourão, 55, Centro, Leme/SP.

O Regimento e as Fichas de Inscrições estão disponíveis na Secretaria de Cultura, localizada na Rua Joaquim Mourão, 270, Centro, a partir de 08/05/2017.

Marcel Arle
Secretario de Cultura e Turismo

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Contrato para fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA

Objeto: Aditamento de contrato

Valor Estimado: R$ 28.999,92

Prazo: 12 meses

Data: 02/05/2016

Lei 8.666/93 e alterações.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Contrato para fornecimento de combustivel à frota dos veículos oficiais

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA

Objeto: Aditamento de contrato

Valor Estimado: R$ 28.999,92

Prazo: 12 meses

Data: 28/04/2017

Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 11/2017

Data limite para entrega dos envelopes: 23 de maio de 2017, até às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 23/05/2017, às 13h30.

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº 11/2017, tipo "menor preço global", objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços para dedetização com sistema de termo nebulização e desratização (com colocação de iscas parafinadas) nos poços de visita das redes de esgotos, dedetização liquida nas camisas dos poços de visita através do sistema de pulverizadores costais, com extensão aproximada de 420 (quatrocentos e vinte) km de redes coletoras de esgotos na área urbana desta cidade e nos bairros Taquari Ponte, Taquari Bairro e Bairro Caju, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos apropriados, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital; procedimento emconformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 05de maio de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 07/2017

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA:Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda.

MODALIDADE: Pregão Presencialn.º08/2017.

OBJETO:Contratação de execução de serviços referentes às análises de efluentes, para controle de poluição do meio ambiente do município de Leme/SP, de acordo com o Decreto Estadual 8468, Artigos 18 e 19 A, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR: R$ 13.896,00 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO:12 (doze)meses.

DATA DA ASSINATURA:03/05/2017.

Leme, 03 de maiode 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 5080 de 31/03/2017

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE a partir de 01/04/2017, à funcionária MARISA DE FÁTIMA JUSTINO MACABELLI, portador do RG/SSP/SP n.º 15.872.169 e CPF n.º 186.351.128-81, atendendo a protocolado n.º CR 086/2017, 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, de conformidade com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 564 de 29/12/2009.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

Gabinete do Diretor Presidente
Em 31 de março de 2017

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.088 de 04/05/2017
Dá provimento a cargo de OPERADOR DE REDES

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2016,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de OPERADOR DE REDES, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

BRUNO LEME FORNAZIN RG/SSP/SP n.º 41.024.997-X
Gabinete do Diretor Presidente
Em 04 de maio de 2017.

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.087 de 03 de maio de 2017

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir da presente data, o Sr. BRUNO LEME FORNAZIN, portador do RG SSP/SP nº 41.024.997-X, do cargo de Agente Operacional que ocupa nesta autarquia desde 12/06/2012.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 03 de maio de 2017

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5.089 de 04 de maio de 2017

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA, a pedido, a partir de 10 de maio de 2017, em conformidade com o §1º do art. 84 da Lei Complementar nº 564/2009, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor HUGO BARBOZA GRISI por meio da Portaria nº 4.904 de 24 de novembro de 2015.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 04 de maio de 2017

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2017: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.DATA DO PREGÃO: 19 de maio de 2.017, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 06/05/2017, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.
Leme, 05 de maio de 2.017

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2017: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ÀGUA MINERAL DE 20 LITROS. DATA DO PREGÃO: 18 de maio de 2.017, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 08/05/2017, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.
Leme, 05 de maio de 2.017

C.M. LEME
R 78/17 Hs 08

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 033/17 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, DESTINADO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2017 ATÉ AS 08:00H DO DIA 19 DE MAIO DE 2017 ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 13:30HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2017 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2017 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 05 de maio de 2017.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2.017, às 09 horas na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Leme, onde presentes se encontravam a Pregoeira Sra. Eliane Aleixo Villa Chagas e os senhores membros da Equipe de Apoio, Sra. Patrícia Fioramonte da Cunha, Henrique de GoesKuiphuis, Vanessa Arantes Barbizan, teve início a sessão para análise da habilitação do licitante VITÓRIA SÃO CARLOS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA classificado em 2º lugar. De início, foi dito pela equipe, que ante a análise dos documentos INABILITAVA, a licitante por não ter atendido as exigências do edital, notadamente por ter apresentado balanço patrimonial em cópia simples, sem apresentação do original; Aberto o envelope de habilitação da licitante classificada em 3º lugar WHITER FALCON CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, foi dito pela comissão que a INABILITAVA por não apresentar balanço patrimonial conforme exigência de edital. Aberto o envelope da licitante EDISON ANTONIO FIORAMONTE - ME classificado em 4º lugar, foi dito pela equipe, que ante a análise dos documentos proferia a seguinte decisão:

HABILITAVA, a licitante por ter atendido as exigências do edital;

Ato contínuo, consultado o licitante presente declinou do direito de interpor recurso desde que seja feita diligencia junto à empresa declarada por ora vencedora, para que a mesma justifique o Registro do Balanço na Junta Comercial e no cartório; a pregoeira intimou a empresa, nos termos do artigo 46 § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, no prazo de 03(três) dias úteis, a apresentar, composição dos preços, contendo, no mínimo: salário, adicionais, vales (alimentação, transportes etc), piso da categoria, data do dissidio, encargos, tributos, BDI, outras despesas, eventualmente incidentes sobre o preço ofertado, sob pena de desclassificação;

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela pregoeira, e pelos membros da equipe de apoio e representantes dos licitantes abaixo relacionados;

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA
Patrícia Fioramonte da Cunha
Henrique de GoesKuiphuis e Vanessa Arantes Barbizan
EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 012/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de galões de água mineral de 20 litros

Considerando que durante a sessão de disputa, verificou-se a oferta de preços bem menores que o da então declarada vencedora, ofertados por licitantes que foram ao final inabilitadas (corretamente), por deficiências formais, que poderão eventual-

mente ser sanadas em novo processo, ampliando-se a disputa, visando a obtenção de propostas mais vantajosas.

Revogo o presente processo licitatório, e determino desde já, a instauração de novo processo.

Leme, 05 de maio de 2.017

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

O Secretário da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 018/2017 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - R$ 9.000,00

LOTE 02 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 12.546,00

LOTE 04 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 20.700,00

LOTE 05 – TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - R$ 8.900,00

LOTE 06 – C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A - R$ 1.845,00

LOTE 07 – TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - R$ 55.000,00

LOTE 08 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 328.000,00

LOTE 09 – VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - R$ 10.240,00

LOTE 10 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 38.000,00

LOTE 11 – CIRURGICA UNIÃO LTDA - R$ 16.500,00

LOTE 12 – TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - R$ 129.900,00

LOTE 13 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 4.200,00

LOTE 15 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 2.318,00

LOTE 16 – GROW QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - R$ 8.450,00

LOTE 17 – VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - R$ 49.800,00

LOTE 18 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 16.666,00

LOTE 19 – CIRURGICA UNIÃO LTDA - R$ 5.919,97

LOTE 20 – TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 20.900,00

LOTE 22 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 212,25

LOTE 23 – CIRURGICA UNIÃO LTDA - R$ 434,40

LOTE 24 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 84,00

LOTE 25 – LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 516,00

LOTE 26 – TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - R$ 80.638,80

LOTE 27 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 27.751,00

LOTE 28 – VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA - R$ 25.840,00

LOTE 29 – TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - R$ 178.877,00

LOTE 30 – CIRURGICA UNIÃO LTDA - R$ 21.949,90

LOTE 31 – CIRURGICA UNIÃO LTDA - R$ 1.320,00

LOTE 32 – DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 32.000,00

LOTE 33 – TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 195.000,00

LOTE 34 – CIRURGICA UNIÃO LTDA - R$ 21.300,00

Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital.

Leme, 05 de maio de 2.017

Dr. Gustavo Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/17

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME VERÃO E INVERNO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2017

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos às licitantes conforme segue:

LOTE 01 – NAYR CONFECÇÕES LTDA – R$ 828.510,00

LOTE 02 – GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - EPP – R$ 84.720,00

Formalizem-se as Ata de Registro de Preços

Leme, 05 de maio de 2.017

Andrea Maria BegnamiMazzi
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme; LOCADOR:José Mauro Cunha; OBJETO:rescisão amigável do contrato de locação relativo ao imóvel localizado na Rua Mário Figueira de Mello, nº 667, Leme/SP; DATA DA ASSINATURA: 31/03/2017;LICITAÇÃO: PADL n.º 018/2015;SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 31de Março de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADO: EDISON ANTONIO FIORAMONTE ME; OBJETO: Aditamento – execução adicional para prestação de serviços de pedreiro e auxiliar; DATA DA ASSINATURA: 28.04.17; VALOR GLOBAL: R$ 10.198,25; LICITAÇÃO: Convite nº 060/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 28 de abril de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2017.

"Altera a redação do inciso I, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Leme ".

Artigo 1º - O inciso I do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Leme passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20 - .....

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Secretário do Estado de São Paulo, Secretário da Prefeitura do Município de Leme e Presidente das Autarquias Municipais de Leme;

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua pubicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Fl 78/17 Rs 09

TEMPO DE RECONSTRUIR
GOVERNO 2017-2020
Juntos faremos o que deve ser feito!

Ofício nº 277/2017 – GP

Leme, 05 de maio de 2017.

Assunto: Retirada de Proposta de Emenda a Lei Orgânica.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
08/05/2017 12:27:36
Protocolo Nro: 1591 / 2017
Tipo Docto: Documentos Recebidos
Data Inserção: 08/05/2017

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a retirada de tramitação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Leme, a qual dispõe sobre a alteração da redação do inciso I, artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DEFIRO
08/05/2017
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor,
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.
Nesta